



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO “RAÍZES CULTURAIS DE ARCEBURGO”

PREMIAÇÃO DE AGENTES E ESPAÇOS CULTURAIS LOCAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, por meio do Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023, no Decreto Federal nº 11.453/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (ações afirmativas e acessibilidade), e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de Premiação Cultural, destinado ao reconhecimento e valorização de agentes e espaços culturais do município de Arceburgo/MG.

Este edital possui natureza jurídica de **PREMIAÇÃO CULTURAL**, configurando doação sem encargo, sem exigência de contrapartida direta, sem prestação de contas de objeto, observadas as exigências legais de habilitação.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a seleção e premiação de agentes culturais, grupos, coletivos, mestres, mestras, guardiões culturais e espaços culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento cultural do Município de Arceburgo/MG. O Edital contempla uma única categoria de premiação, destinada a reconhecer iniciativas, trajetórias e atuações culturais desenvolvidas em prol da cultura de Matriz Africana, das Culturas Populares e Tradicionais e do Patrimônio Cultural Imaterial.

1.2 A premiação visa reconhecer trajetórias, ações continuadas e contribuições culturais relevantes já realizadas no município.



2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total deste edital é de **R\$ 17.042,96** (dezessete mil, quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), oriundos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2.

2.2 Os recursos deste Edital serão destinados à premiação de 06 (seis) projetos culturais, contemplando iniciativas enquadradas nos segmentos de Cultura de Matriz Africana, Culturas Populares e Tradicionais e Patrimônio Cultural Imaterial. Cada projeto selecionado receberá 01 (uma) premiação no valor de R\$ 2.840,49 (dois mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos).

2.3 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02009001.1339213022.23 – Manutenção de Atividades Culturais – PNAB

33903100000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas

Ficha Orçamentária: 508

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 Poderão se inscrever:

- Pessoas físicas maiores de 18 anos;
- Microempreendedores Individuais (MEI);
- Pessoas jurídicas com finalidade cultural;
- Coletivos ou grupos sem CNPJ, representados por pessoa física responsável;
- Espaços culturais locais.



3.2 Os proponentes deverão comprovar, de forma objetiva, os seguintes requisitos:

I – Residência ou atuação cultural em Arceburgo/MG por no mínimo 02 (dois) anos, mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência atual e documento complementar que demonstre vínculo anterior no município;
- Declaração de residência emitida e assinada;
- Contratos, declarações, certificados, portfólios, materiais de divulgação, registros fotográficos, reportagens, declarações institucionais ou documentos equivalentes que comprovem atuação cultural continuada no município;
- Comprovações de participação em eventos, projetos, ações culturais ou atividades locais ao longo do período exigido.

II – Atuação cultural relevante no segmento inscrito, mediante apresentação de portfólio ou documentação comprobatória, tais como:

- Fotografias;
- Certificados;
- Matérias de imprensa;
- Declarações de instituições culturais;
- Histórico de projetos realizados;
- Material audiovisual;
- Publicações;
- Programações de eventos;
- Premiações, homenagens ou reconhecimentos culturais.

III – Regularidade documental, mediante apresentação de:

Para pessoa física:

- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão negativa municipal,
- Dados bancários em nome do proponente.



Para MEI ou pessoa jurídica:

- Cartão CNPJ;
- Contrato social, certificado MEI ou estatuto;
- Documento do representante legal;
- Certidões exigidas legalmente;
- Comprovante de endereço;
- Dados bancários da instituição.

IV – Para coletivos sem CNPJ:

- Declaração de representação assinada pelos integrantes (em anexo);
- Documentação pessoal do representante;
- Portfólio coletivo;
- Comprovação de atuação cultural

3.3 Limitação de inscrição por proponente

3.3 Cada proponente, seja pessoa física, MEI, pessoa jurídica, coletivo ou espaço cultural, poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, observando o enquadramento em um dos segmentos culturais contemplados: Cultura de Matriz Africana, Culturas Populares e Tradicionais ou Patrimônio Cultural Imaterial.

3.3.1 Não será permitida inscrição múltipla por um mesmo CPF, CNPJ, representante legal ou coletivo, ainda que em segmentos distintos.

3.3.2 Caso sejam identificadas múltiplas inscrições, será considerada válida apenas a última inscrição enviada dentro do prazo, sendo as demais desclassificadas.

3.3.3 É vedada qualquer tentativa de inscrição duplicada por meio de terceiros, representantes diversos ou mecanismos fraudulentos.

3.3.4 O descumprimento desta regra poderá resultar em:

- Desclassificação;
- Inabilitação;



- Anulação da premiação;
- Devolução de recursos;
- Responsabilização administrativa, civil e penal.

4. IMPEDIMENTOS

Não poderão participar deste edital, nos termos da legislação federal aplicável, especialmente da Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.453/2023, Decreto nº 11.740/2023 e normativas complementares do Ministério da Cultura:

I – Agentes públicos diretamente envolvidos

- Servidores públicos, empregados públicos, gestores, dirigentes, consultores, assessores ou prestadores de serviço que tenham participado diretamente da elaboração do edital, da análise de propostas, da gestão dos recursos ou da execução administrativa deste chamamento;
- Membros titulares ou suplentes da Comissão de Seleção;
- Cônjuges, companheiros (as), parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de membros da Comissão de Seleção ou gestores diretamente envolvidos.

II – Proponentes com pendências impeditivas

- Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas para contratar com o poder público, quando aplicável;
- Proponentes com irregularidades documentais insanáveis;
- Pessoas ou entidades que apresentem informações falsas, documentação fraudulenta ou omitam informações relevantes;
- Proponentes inadimplentes em obrigações legais exigidas para recebimento de recursos públicos, quando legalmente cabível.

III – Ausência de comprovação cultural

- Proponentes que não comprovem residência ou atuação cultural no município de Arceburgo/MG pelo período mínimo exigido;
- Proponentes que não comprovem trajetória, atuação ou contribuição cultural relevante dentro das categorias previstas neste edital.



IV – Vedações específicas

- Agentes culturais contemplados deverão respeitar os limites de acúmulo previstos nas regras locais e federais, quando houver;
- É vedada inscrição múltipla fraudulenta utilizando diferentes representantes para o mesmo agente, grupo ou espaço cultural;
- É vedada a utilização deste edital para premiação de iniciativas incompatíveis com os princípios constitucionais, direitos humanos, diversidade cultural ou legislação vigente.

4.2 A participação de proponente em condição de impedimento poderá resultar em:

- Indeferimento da inscrição;
- Desclassificação em qualquer fase;
- Anulação da premiação;
- Obrigação de devolução de recursos, quando aplicável;
- Responsabilização administrativa, civil e penal.

4.3 A Comissão de Seleção e o Departamento Municipal de Cultura poderão realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

5. AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

5.1 Em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, este Edital adotará política de ações afirmativas, com reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e povos indígenas.

Considerando que o presente Edital possui categoria única de premiação, contemplando os segmentos de Cultura de Matriz Africana, Culturas Populares e Tradicionais e Patrimônio Cultural Imaterial, a distribuição das 06 (seis) vagas observará a seguinte forma:

03 (três) vagas destinadas à ampla concorrência;

02 (duas) vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);

01 (uma) vaga reservada para povos indígenas.

As vagas reservadas serão preenchidas em conformidade com os critérios, procedimentos e demais disposições estabelecidas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como nas regras previstas neste Edital.

5.3 Em observância à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, caso não haja número suficiente de inscrições habilitadas ou de propostas classificadas para o preenchimento integral das vagas reservadas às ações afirmativas, será adotado o seguinte procedimento de remanejamento:

I – As vagas reservadas à cota destinada aos povos indígenas que não forem preenchidas serão, prioritariamente, remanejadas para a cota destinada às pessoas negras (pretas e pardas);

II – Persistindo a insuficiência de inscrições habilitadas ou de propostas classificadas para o preenchimento das vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), inclusive após o remanejamento previsto no inciso anterior, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral dos proponentes.

O remanejamento das vagas tem por finalidade assegurar a plena utilização dos recursos públicos destinados à presente seleção, preservando, sempre que possível, a política de ações afirmativas prevista na legislação aplicável. Somente após esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas entre as cotas é que as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5.4 O edital adotará medidas de acessibilidade e linguagem simples.

6. INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 13 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.



6.2 Poderão ser feitas:

- Presencialmente, diretamente na Sede do Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, situado na Rua Francisco Pereira Borges, nº 298, Centro do município de Arceburgo/MG, das 08h30min às 10h30min e das 13h às 16h30min.

6.3 Documentos básicos:

- Formulário de inscrição (em anexo);
- Documento de identificação;
- CPF ou CNPJ;
- Comprovante de residência ou atuação;
- Portfólio, histórico ou comprovação cultural;
- Autodeclaração de cotas (quando aplicável);
- Documentos específicos do espaço ou coletivo.

7. ETAPAS DE SELEÇÃO

7.1 O processo seletivo será composto por:

I – Análise de Mérito Cultural

II – Habilitação Documental

8. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

8.1 A análise será realizada por Comissão de Seleção designada oficialmente.

8.2 Critérios de pontuação:

- Relevância cultural da trajetória ou atuação: até 30 pontos;
- Contribuição para preservação cultural local: até 25 pontos;
- Impacto sociocultural no município: até 20 pontos;
- Atuação continuada no segmento: até 15 pontos;
- Promoção da diversidade cultural: até 10 pontos.

Pontuação máxima: 100 pontos.

8.3 Serão classificados os proponentes que obtiverem as maiores pontuações, observando-se a ordem classificatória e o preenchimento das vagas de acordo com a respectiva distribuição estabelecida neste Edital, compreendendo as vagas destinadas à ampla concorrência e às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e povos indígenas.

8.4 Em caso de empate na pontuação final entre os proponentes, a classificação observará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação obtida no critério Relevância Cultural, considerando o impacto da trajetória, da atuação e das contribuições do proponente para a preservação, valorização, difusão e fortalecimento da cultura local, especialmente nos segmentos de Cultura de Matriz Africana, Culturas Populares e Tradicionais e Patrimônio Cultural Imaterial;

II – Maior tempo de atuação cultural comprovada, mediante apresentação de documentos que demonstrem a continuidade das atividades culturais desenvolvidas pelo proponente no Município de Arceburgo/MG ou em âmbito regional;

III – Pertencimento a grupos prioritário, tais como: pessoa indígena; pessoa negra (preta ou parda) e pessoa com deficiência;

IV – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, com registro em ata, garantindo-se a transparência e a publicidade do procedimento.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A etapa de habilitação consiste na verificação documental dos proponentes selecionados na fase de Análise de Mérito Cultural, com o objetivo de confirmar:

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal, quando exigível;
- Identidade do proponente;
- Comprovação das declarações apresentadas na inscrição;
- Aptidão legal para recebimento da premiação.



9.2 Os proponentes classificados deverão apresentar, dentro do prazo estipulado no cronograma oficial, documentação complementar obrigatória, conforme sua natureza jurídica.

9.3 Documentação exigida

I – Pessoa Física:

- Documento oficial com foto;
- CPF;
- Comprovante de residência atualizado;
- Dados bancários de conta em nome do proponente;
- Termo de Premiação Cultural devidamente assinado.

II – MEI:

- Certificado de Microempreendedor Individual;
- Cartão CNPJ;
- Documento do representante legal;
- Certidões exigidas: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, emitida pelo Estado de Minas Gerais; Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pelo Município de Arceburgo;
- Comprovante de endereço;
- Dados bancários vinculados ao CNPJ;
- Termo assinado.

III – Pessoa Jurídica:

- Cartão CNPJ;
- Contrato social, estatuto ou documento constitutivo atualizado;
- Ata de eleição ou documento de representação legal, quando aplicável;

Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG
CEP: 37.820/000 Telefone:(35) 3556-2539
E-mail: educacao@arceburgo.mg.gov.br



- Documento oficial do representante legal;
- Certidões exigidas legalmente: Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação, conforme a natureza jurídica da entidade; Ata de eleição e posse da atual diretoria, quando se tratar de associação, fundação ou outra entidade que possua órgãos diretivos; Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais, emitida pelo Estado de Minas Gerais; Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida pelo Município de Arceburgo; Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de endereço;
- Dados bancários da instituição;
- Termo assinado.

IV – Coletivos sem CNPJ:

- Declaração formal de representação do grupo;
- Documentação pessoal do representante;
- Dados bancários do representante responsável;
- Termo assinado.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em parcela única.

10.2 A premiação possui caráter de reconhecimento cultural, sem obrigação de execução futura.

10.3 Os valores poderão sofrer incidência tributária conforme legislação aplicável.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso nas fases de:

- Resultado preliminar de mérito;
- Habilitação documental.

11.2 O prazo será de 03 dias úteis após publicação oficial.

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL:

- Publicação do Edital: 13 de julho 2026
- Inscrições: de 13 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026
- Análise de mérito: de 03 de agosto de 2026 a 07 de agosto de 2026
- Resultado preliminar: 07 de agosto de 2026
- Recursos: de 10 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026
- Resultado final: 17 de agosto 2026
- Habilitação: de 17 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2026
- Pagamento: até 31 de agosto de 2026

13. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

13.1 Todos os atos serão publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, no Mural Oficial da Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG: www.arceburgo.mg.gov.br.

13.2 O edital observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, democratização e descentralização cultural.



14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, bem como pela Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, observando a legislação vigente.

14.2 A inscrição implica concordância integral com as regras deste edital.

14.3 Acompanha este edital os anexos:

- Anexo 01: Formulário de inscrição;
- Anexo 02: Declaração de cotas;
- Anexo 03: Declaração de Grupo Coletivo sem constituição jurídica
- Anexo 04: Modelo de recurso;
- Anexo 05: Termo de Premiação Cultural;
- Anexo 06: Critérios de avaliação.

Arceburgo/MG, 13 de julho de 2026.

Rosangela Maria de Souza Dias

Gestora Municipal da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Felipe de Oliveira Rodrigues Borges

Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo



ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO “RAÍZES CULTURAIS DE ARCEBURGO”

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este formulário deverá ser preenchido de forma completa, legível e acompanhado de toda documentação comprobatória exigida no edital.

A ausência de informações ou documentos poderá resultar em inabilitação.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 Tipo de proponente:

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Microempreendedor Individual (MEI)
- ☐ Pessoa Jurídica com finalidade cultural
- ☐ Coletivo ou Grupo Cultural sem CNPJ
- ☐ Espaço Cultural

1.2 Dados cadastrais:

- Nome completo / Razão Social: _____
- Nome artístico / nome do grupo / nome fantasia: _____
- CPF / CNPJ: _____
- RG (se pessoa física): _____
- Data de nascimento: _____
- Nome do representante legal (se aplicável): _____
- Endereço completo: _____
- Bairro: _____
- CEP: _____
- Município: Arceburgo/MG
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____
- Redes sociais / site / portfólio digital (opcional): _____

Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG
CEP: 37.820/000 Telefone:(35) 3556-2539
E-mail: educacao@arceburgo.mg.gov.br



2. SEGMENTO DE INSCRIÇÃO

Assinale apenas UM segmento:

- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Culturas Populares e Tradicionais
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial

3. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

- ☐ Ampla concorrência
- ☐ Cotas para pessoas negras (pretas ou pardas)
- ☐ Cotas para povos indígenas

Observação: Para participação por cotas, é obrigatório anexar autodeclaração correspondente.

4. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU ATUAÇÃO CULTURAL EM ARCEBURGO/MG

4.1 Tempo de residência ou atuação:

- ☐ 2 a 5 anos
- ☐ 5 a 10 anos
- ☐ Mais de 10 anos

4.2 Documentos apresentados:

- ☐ Comprovante de residência atual
- ☐ Declaração de residência
- ☐ Comprovantes históricos
- ☐ Declaração institucional
- ☐ Certificados de participação cultural
- ☐ Fotografias
- ☐ Portfólio
- ☐ Reportagens
- ☐ Outros: _____



5. HISTÓRICO E TRAJETÓRIA CULTURAL

5.1 Descreva sua atuação cultural:

- Segmento cultural principal: _____
- Ano de início das atividades: _____
- Principais ações, projetos ou manifestações culturais desenvolvidas:

5.2 Contribuição para a cultura local:

5.3 Participações relevantes:

- Eventos culturais
- Festivais
- Oficinas
- Premiações
- Salvaguarda patrimonial
- Outras ações relevantes

6. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

Documentos pessoais/jurídicos:

- () Documento oficial com foto
- () CPF
- () CNPJ (quando aplicável)
- () Contrato social / certificado MEI / estatuto
- () Declaração de coletivo (sem CNPJ)
- () Comprovante de endereço
- () Dados bancários



Comprovação cultural:

- ☐ Portfólio
- ☐ Fotografias
- ☐ Vídeos
- ☐ Materiais gráficos
- ☐ Certificados
- ☐ Declarações
- ☐ Reportagens
- ☐ Premiações
- ☐ Outros: _____

7. DECLARAÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que:

- ☐ Todas as informações prestadas são verdadeiras;
- ☐ Cumpro os requisitos do edital;
- ☐ Não possuo impedimentos legais;
- ☐ Estou ciente das regras de seleção;
- ☐ Autorizo verificação documental;
- ☐ Autorizo uso institucional de imagem e informações para divulgação pública e transparência.
- ☐ Declaro que esta é minha única inscrição no presente edital.

8. DADOS BANCÁRIOS (OBRIGATÓRIO PARA PAGAMENTO)

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____
- Tipo de conta: _____
- Titular: _____

9. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro ciência de que:

- A inscrição não garante premiação;
- A ausência documental poderá gerar inabilitação;
- Informações falsas poderão resultar em desclassificação e responsabilização legal;



- O recurso recebido possui natureza de premiação cultural.

10. ASSINATURA

Arceburgo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal



**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA NAS VAGAS RESERVADAS
ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO “RAÍZES CULTURAIS DE ARCEBURGO”

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo: _____
- Nome artístico ou coletivo (se houver): _____
- CPF/CNPJ: _____
- RG: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____

MODALIDADE DE COTA PRETENDIDA

Declaro, para fins de participação nas vagas reservadas às ações afirmativas previstas neste edital, que me enquadro na seguinte condição:

- ☐ Pessoa negra (preta ou parda);
- ☐ Pessoa indígena;

Observação: O proponente deverá assinalar apenas uma modalidade principal de concorrência por cotas, sem prejuízo da apresentação de documentação complementar quando exigida.

DECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), declaro, sob as penas da lei e para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio “Raízes Culturais de Arceburgo”, que:

I – Autodeclaração:

- Possuo pertencimento à política afirmativa indicada acima, atendendo aos critérios legais e normativos aplicáveis;



II – Veracidade:

- Todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras;

III – Ciência legal:

- Estou ciente de que a prestação de informações falsas, inexatas ou fraudulentas poderá resultar em:
- Indeferimento da inscrição;
- Desclassificação em qualquer fase do processo;
- Anulação da premiação;
- Obrigação de devolução de recursos públicos eventualmente recebidos;
- Responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente;

IV – Concordância:

- Estou ciente de que a administração pública poderá adotar procedimentos complementares de verificação, quando legalmente cabíveis, respeitando a dignidade da pessoa humana, o contraditório e a ampla defesa;

V – Finalidade:

- Esta declaração destina-se exclusivamente à participação nas ações afirmativas previstas no presente edital.

Arceburgo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal



**ANEXO 03: DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
CULTURAL SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PRÊMIO “RAÍZES CULTURAIS DE ARCEBURGO”

Nós, integrantes do Grupo/Coletivo Cultural _____,
sediado e atuante no município de Arceburgo/MG, declaramos para os devidos fins de
participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PRÊMIO “RAÍZES
CULTURAIS DE ARCEBURGO”, que nomeamos como nosso(a) representante legal o(a)
Sr.(a):

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

O(a) representante acima indicado(a) fica autorizado(a) a:

- Realizar inscrição no edital;
- Apresentar documentos e informações;
- Assinar formulários, declarações e recursos;
- Receber comunicações oficiais;
- Assinar o Termo de Premiação Cultural;
- Receber e movimentar os recursos financeiros decorrentes da premiação, responsabilizando-se por sua correta destinação em benefício do coletivo.

Declaramos, ainda, que:

- O grupo/coletivo possui atuação cultural comprovada;
- Todos os membros estão cientes e concordam com a participação;
- As informações prestadas são verdadeiras;
- O representante nomeado possui anuência integral dos integrantes.



RELAÇÃO DE INTEGRANTES

Nome Completo

CPF

Assinatura

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Arceburgo/MG, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal do Coletivo

Demais Integrantes

**ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG
CEP: 37.820/000 Telefone:(35) 3556-2539
E-mail: educacao@arceburgo.mg.gov.br



PRÊMIO “RAÍZES CULTURAIS DE ARCEBURGO”

ORIENTAÇÕES IMPORTANTES

Este formulário destina-se à apresentação de recurso administrativo referente às decisões proferidas nas etapas deste edital, incluindo:

- Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural;
- Resultado preliminar de Habilitação Documental;
- Outras fases passíveis de recurso previstas no edital.

O recurso deverá:

- Ser apresentado dentro do prazo oficial estabelecido;
- Conter fundamentação clara, objetiva e consistente;
- Estar devidamente assinado;
- Ser acompanhado de documentos complementares, quando necessário.

Recursos intempestivos, sem fundamentação ou com conteúdo ofensivo poderão ser indeferidos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome completo / Razão Social: _____
- Nome artístico / coletivo (se houver): _____
- CPF / CNPJ: _____
- N° de inscrição: _____
- Categoria inscrita: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____

2. ETAPA OBJETO DO RECURSO

Assinale a fase recorrida:

- () Resultado preliminar da Análise de Mérito Cultural



- ☐ Resultado preliminar da Habilitação
- ☐ Indeferimento de inscrição
- ☐ Classificação / pontuação
- ☐ Outro: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara e objetiva os motivos do recurso, indicando:

- Pontos contestados;
- Possíveis inconsistências;
- Fundamentação legal, documental ou técnica;
- Pedido de revisão.

Exposição:

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APRESENTADOS

- ☐ Documentos adicionais
- ☐ Comprovantes
- ☐ Certidões
- ☐ Portfólio complementar
- ☐ Declarações
- ☐ Outros: _____

5. PEDIDO

Diante das razões apresentadas, solicito:

- ☐ Revisão de pontuação;



- () Reavaliação documental;
- () Reconsideração de inabilitação;
- () Retificação de resultado;
- () Outro: _____

6. DECLARAÇÃO

Declaro que:

- As informações apresentadas neste recurso são verdadeiras;
- Estou ciente dos prazos e regras editalícias;
- Reconheço que o recurso será analisado pela comissão competente, conforme critérios legais.

Arceburgo/MG, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do proponente ou representante legal

ANEXO 05 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PRÊMIO “RAÍZES CULTURAIS DE ARCEBURGO”

Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG
CEP: 37.820/000 Telefone:(35) 3556-2539
E-mail: educacao@arceburgo.mg.gov.br



TERMO DE CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG**, por meio da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e do Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo, inscrito na forma da lei, com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto Federal nº 11.453/2023, Decreto nº 11.740/2023, e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, concede **PREMIAÇÃO CULTURAL** ao(à) proponente abaixo identificado(a):

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREMIADO(A)

- Nome completo / Razão Social: _____
- Nome artístico / coletivo / espaço cultural: _____
- CPF / CNPJ: _____
- RG (quando aplicável): _____
- Endereço completo: _____
- Telefone/WhatsApp: _____
- E-mail: _____
- Representante legal (se aplicável): _____

2. CATEGORIA CONTEMPLADA

- ☐ Cultura de Matriz Africana
- ☐ Culturas Populares e Tradicionais
- ☐ Patrimônio Cultural Imaterial

3. VALOR DA PREMIAÇÃO

O(a) premiado(a) receberá o valor bruto de:

R\$ _____



(valor por extenso: _____)

4. NATUREZA JURÍDICA DA PREMIAÇÃO

4.1 A presente premiação possui natureza de reconhecimento e valorização cultural, caracterizando-se como premiação por trajetória, contribuição ou atuação cultural relevante, nos termos da legislação vigente.

4.2 Esta premiação:

- Não constitui contratação administrativa;
- Não gera vínculo empregatício;
- Não exige contrapartida obrigatória direta;
- Não exige prestação de contas de objeto;
- Não estabelece obrigação de execução futura.

4.3

O pagamento está condicionado à regular habilitação documental.

5. RESPONSABILIDADES DO(A) PREMIADO(A)

O(a) premiado(a) declara:

- Que todas as informações apresentadas são verdadeiras;
- Que cumpre integralmente os requisitos editalícios;
- Que não incorre em impedimentos legais;
- Que manterá regularidade documental para recebimento do recurso;
- Que autoriza a divulgação institucional de sua premiação para fins de transparência pública.

6. PAGAMENTO



6.1 O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito bancário em conta de titularidade do(a) premiado(a).

Dados bancários:

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____
- Tipo de conta: _____

7. PENALIDADES

A constatação de:

- Fraude documental;
- Falsidade ideológica;
- Descumprimento das regras editalícias;
- Irregularidade superveniente;

poderá resultar em:

- Cancelamento da premiação;
- Suspensão do pagamento;
- Devolução de recursos;
- Responsabilização administrativa, civil e penal.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Termo passa a produzir efeitos a partir de sua assinatura.



8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal, observadas as normas vigentes.

8.3 Fica eleito o foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG competente para dirimir eventuais controvérsias.

Arceburgo/MG, ____ de _____ de 2026.

Margareth Oliveira Anacleto
Prefeita do Município de Arceburgo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Proponente Cultural Premiado

TESTEMUNHAS

Rosangela Maria de Souza Dias
Gestora Municipal da Diretoria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Felipe de Oliveira Rodrigues Borges
Chefe do Departamento Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural e Turismo

ANEXO 06 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1.033, Centro, Arceburgo/MG
CEP: 37.820/000 Telefone: (35) 3556-2539
E-mail: educacao@arceburgo.mg.gov.br



PRÊMIO “RAÍZES CULTURAIS DE ARCEBURGO”

1. FINALIDADE

O presente anexo estabelece os critérios técnicos, objetivos e padronizados para a avaliação das inscrições habilitadas na fase de Análise de Mérito Cultural, garantindo:

- Transparência;
- Isonomia;
- Impessoalidade;
- Segurança jurídica;
- Valorização da diversidade cultural local.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1 Cada proposta será analisada individualmente pela Comissão de Seleção, com atribuição de pontuação conforme os critérios abaixo.

2.2 A pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**.

2.3 Serão considerados:

- Histórico cultural;
- Relevância social;
- Continuidade;
- Impacto territorial;
- Preservação de saberes;
- Diversidade e inclusão.

3. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
-----------------	------------------	-----------------------------



I – Relevância da trajetória cultural	Reconhecimento da atuação, importância histórica, contribuição efetiva ao setor cultural e consistência da trajetória	30 pontos
II – Contribuição para preservação e fortalecimento da cultura local	Salvaguarda de práticas, saberes, manifestações, tradições ou patrimônios culturais locais	25 pontos
III – Impacto sociocultural no município	Alcance comunitário, participação social, fortalecimento identitário e democratização cultural	20 pontos
IV – Continuidade e permanência da atuação cultural	Tempo de atuação, regularidade, permanência e histórico comprovado	15 pontos
V – Promoção da diversidade, inclusão e representatividade	Atuação voltada à diversidade cultural, inclusão social, ações afirmativas e grupos historicamente vulnerabilizados	10 pontos

4. PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

I – Relevância da trajetória cultural (0 a 30 pontos)

- 0 a 10 pontos: atuação inicial ou baixa comprovação;
- 11 a 20 pontos: atuação consistente;
- 21 a 30 pontos: trajetória consolidada e altamente relevante.

II – Preservação cultural local (0 a 25 pontos)

- 0 a 8 pontos: contribuição limitada;
- 9 a 17 pontos: contribuição relevante;
- 18 a 25 pontos: atuação destacada na preservação cultural.

III – Impacto sociocultural (0 a 20 pontos)

- 0 a 6 pontos: impacto restrito;
- 7 a 13 pontos: impacto moderado;
- 14 a 20 pontos: amplo impacto comunitário.

IV – Continuidade da atuação (0 a 15 pontos)



- 0 a 5 pontos: atuação recente;
- 6 a 10 pontos: atuação regular;
- 11 a 15 pontos: longa permanência comprovada.

V – Diversidade e inclusão (0 a 10 pontos)

- 0 a 3 pontos: baixa promoção;
- 4 a 7 pontos: promoção relevante;
- 8 a 10 pontos: forte atuação inclusiva.

5. PONTUAÇÃO MÍNIMA

Será considerada apta à classificação a inscrição que obtiver pontuação mínima de:

50 (cinquenta) pontos.

Inscrições abaixo desta pontuação serão desclassificadas por insuficiência de mérito cultural.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados, nesta ordem:

I – Maior pontuação em Relevância da Trajetória Cultural;

II – Maior pontuação em Preservação Cultural Local;

III – Maior tempo comprovado de atuação cultural;

IV – Pertencimento a grupos prioritários ou ações afirmativas;

7. PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO



A Comissão de Seleção deverá:

- Registrar notas individualizadas;
- Produzir atas;
- Fundamentar decisões;
- Garantir imparcialidade;
- Observar impedimentos legais;
- Resguardar transparência.

8. RECURSOS

Os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, conforme prazo previsto no edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A documentação comprobatória influencia diretamente a pontuação;
- Informações inconsistentes poderão reduzir pontuação;
- A ausência de comprovação poderá inviabilizar avaliação positiva;
- A decisão final observará mérito, cotas e habilitação.